



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

MENSAGEM N.º 41/2018

Manaus, 24 de abril de 2018.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**REVOGA** a Lei n.º 3.690, de 21 de dezembro de 2011, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a proceder à privatização da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.”

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dos Senhores Deputados visa a a revogação integral da Lei n.º 3.690, de 21 de dezembro de 2011, cujo objeto era autorização para o Poder Executivo promover a alienação, integral ou parcial, de sua participação no capital societário, inclusive do controle acionário, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 2.325/1995.

Apesar da louvável intenção de ganho de recursos públicos com a alienação parcial ou total do capital acionário pertencente ao Estado, a conjuntura político-econômica sofreu sensível alteração, que faz deixar de subsistir a oportunidade e conveniência na venda da CIGÁS.

Por conseguinte, não há nenhum estudo técnico exaustivo que demonstre que a venda CIGÁS trará benefícios, a curto e médio prazo, para as finanças do Estado do Amazonas.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Por fim, ressalto que a CIGÁS é, hoje, empresa superavitária, e contribui para o fortalecimento da economia do Estado, mediante o pagamento dos dividendos devidos pelo capital acionário que o Estado possui, além de ser importante devedor de ICMS nas operações de distribuição de gás, recursos de extrema importância no atual contexto de recuperação deste ente federativo, após a crise dos anos de 2015 e 2016, que afetou profundamente a matriz econômica estadual.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º ⁷⁸ /2018

REVOGA a Lei n.º 3.690, de 21 de dezembro de 2011, que “*AUTORIZA o Poder Executivo a proceder à privatização da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.*”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 3.690, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.